

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de grama esmeralda, pela Secretaria de Esporte e Recreação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	A grama esmeralda, também conhecida como Zoysia japonica ou grama japonesa, é uma espécie de grama perene que se destaca por sua beleza e resistência. Originária da Ásia, é amplamente utilizada em jardins e áreas verdes devido às suas características únicas.	M2	2000

OBJETO: Fornecimento de gramas esmeralda para áreas de lazer e recreação, e serão plantadas no campo de futebol do Jardim Santa Marina.

1. A grama esmeralda, também conhecida como Zoysia japonica ou grama japonesa, é uma espécie de grama perene que se destaca por sua beleza e resistência.
2. JUSTIFICATIVA: Beleza cor verde-esmeralda intensa e textura fina, boa resistência à seca e ao calor, e com baixa manutenção comparada a outras espécies de grama e consta no item 3259 da DFD 2025.

3. TRANSPORTE

3.1. O frete ocorrerá por conta da empresa fornecedora, ou seja, o preço do material englobará também a entrega no endereço indicado pela Secretaria de Esporte e Recreação, dentro do Município de Jacareí. Os custos pelo transporte e descarga do material no local informado pela unidade requisitante deverão ser incluídos no preço final do material

4. PAGAMENTO/ LOCAIS DE ENTREGA

4.1 Endereço da entrega Rua Alexandre Herculano, 100 - Jardim Santa Marina, Jacareí - SP, 12312-545 das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira,

4.2. O prazo de entrega do material será no máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento do pedido de compra ou documento equivalente, realizado pela unidade requisitante.

4.3. O prazo para recebimento do pedido de compra ou documento equivalente citado no item 4.2. Será de no máximo 02(dois) dias úteis.

4.4. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Supervisão de Finanças desta Prefeitura de Jacareí.

4.5. A entrega do objeto à CONTRATANTE será acompanhada de nota fiscal.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO Para pagamento, o prazo será de 25 DFS (vinte e cinco dias fora a semana), contados da data do atestado de recebimento do material, mediante formalização da solicitação do pagamento, desde que atendidas às exigências quanto ao Fornecimento. Eventuais infrações terão seu prazo para defesa fixado na Notificação de Infração O prazo ficará suspenso quando houver pendência de documentos de instrução do pedido de pagamento.

5.1. No ato da entrega, o objeto deverá ser vistoriado pelo (a) fiscal designado (a) pela CONTRATANTE, para verificação do atendimento às condições deste termo e da conformidade com a marca e/ou fabricante declarados na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento do objeto em desacordo.

5.2. Caso seja constatado que o objeto entregue não atende às especificações ou não confere com o declarado na proposta, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias corridos da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo.

5.3. O objeto será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações do termo ou estar em fora dos padrões determinados, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 03(três) dias corridos, a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

5.4. Caso, a qualquer momento, seja verificado vício oculto do produto, a CONTRATADA será imediatamente acionada para substituição do objeto defeituoso, sendo que o prazo para troca deverá ser estipulado pela administração pública, não sendo este superior a 03(três) dias corridos.

5.5. Eventuais danos às instalações e equipamentos da PMJ decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus a PMJ.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO Os bens serão recebidos:

6.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo e da proposta.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A Contratada obriga-se a:

7.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, e respectiva nota fiscal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A Contratante obriga-se a:

8.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado.

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

MÁRIO MORAIS
ASSESSOR - SECRETARIA DE ESPORTE E RECREAÇÃO
mario.morais@jacarei.sp.gov.br
tel/ramal.: 3955-9000 / 9011